



# 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Questão Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase na Questão Agrária.

## PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL: A ADESÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS E DA UFAL

Alan Cardoso Marques dos Santos<sup>1</sup>

Wanda Griep Hirai<sup>2</sup>

Thayná da Silva Félix<sup>3</sup>

Raquel de Melo Silva<sup>4</sup>

Maria Vitória Vasconcelos de Oliveira Bezerra Leite<sup>5</sup>

Sílvia Pereira Silva Bonfim<sup>6</sup>

**Resumo:** Este trabalho traz linearmente o mapa da fome no Brasil e como ele foi construído no âmbito nacional. Posteriormente, é elencado como se deu a experiência do Grupo de Extensão e Pesquisa em Serviço Social e Segurança Alimentar e Nutricional que através de ação extensionista da UFAL propôs a implantação do Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade Compra Institucional, nos campus do Estado.

**Palavras-chave:** Programa de Aquisição de Alimentos, Compra Institucional, Segurança Alimentar e Nutricional.

**Abstrac:** This work brings linearly the map of hunger in Brazil and how it was built at the national level. Subsequently, it is listed as the experience of the Extension and Research Group in Social Service and Food and Nutrition Security that through extension action of UFAL proposed the implementation of the Program of Food Acquisition, modality Institutional Purchase, in the campuses of the State.

**Keywords:** Food Acquisition Program, Institutional Purchase, Food and Nutrition Security.

### 1 A problemática da fome no Brasil

O Brasil é o 5º maior país em extensão territorial e por isso são apresentadas diferentes demandas da população referentes aos aspectos sociais, econômicos e culturais. Grande parte dessas demandas é atendida apenas emergencialmente, ainda assim, todas exigem planejamento e intervenção profissional para atender aproximadamente 208,5 bilhões de brasileiros residentes nesse imenso território.

<sup>1</sup> Estudante de Graduação. Universidade Federal de Alagoas. E-mail: alancardosomarques@gmail.com.

<sup>2</sup> Professor com formação em Serviço Social. Universidade Federal de Alagoas. E-mail: alancardosomarques@gmail.com.

<sup>3</sup> Estudante de Graduação. Universidade Federal de Alagoas. E-mail: alancardosomarques@gmail.com.

<sup>4</sup> Estudante de Graduação. Universidade Federal de Alagoas. E-mail: alancardosomarques@gmail.com.

<sup>5</sup> Estudante de Graduação. Universidade Federal de Alagoas. E-mail: alancardosomarques@gmail.com.

<sup>6</sup> Estudante de Graduação. Universidade Federal de Alagoas. E-mail: alancardosomarques@gmail.com.

No leque de profissionais que assumem cargos para atender demandas sociais, o assistente social é o profissional que se destaca na execução terminal das políticas sociais (NETTO, 2001). Mesmo deparando-se cotidianamente com questões de cunho burocrático e com dificuldades de financiamento adequado para implementação de políticas, o profissional do Serviço Social em sua grande maioria busca obstinadamente, como explícito nos princípios fundamentais do Documento do Código de Ética Nacional do/a Assistente Social, Lei 8662/93, Art. III a “ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras.” (BRASIL, 1993).

Partindo da série de problemas existentes em nossa sociedade, a fome apresenta-se como um dos maiores atenuadores das desigualdades no Brasil. Nesse sentido, o clássico estudo sobre a fome realizado por Josué de Castro, na obra “Geografia da Fome”, escrita em 1945, refere que esta problemática em nossa sociedade ora está associada à distribuição desigual dos alimentos, ora está relacionada à pauperização existente em cada região do Brasil. Segundo o autor, o maior limitante dos avanços na área da alimentação no Brasil, sempre foram políticos.

Nessa mesma obra em que Josué de Castro discorre sobre as regiões do Brasil, à priori em um contexto de pós-guerra, em 1946 e posteriormente em atualização de tese em 1960, nota-se que o levantamento de dados sobre níveis de nutrição, e ainda sobre acesso à alimentação, nunca foram equivalentes. O autor apresenta, uma divisão categórica do mapa da fome no Brasil, estabelecendo a “área da fome” na qual o estado de nutrição de pelo menos metade da população está ameaçada. A referida área, subdivide-se em áreas de fome endêmica, quando sua manifestação é permanente. Ocorre área Amazônica e na área do Nordeste Açucareiro. Já as áreas de “epidemia de fome”, quando sua manifestação é inconstante, ocorrem na área do sertão nordestino. As outras regiões do Brasil são classificadas como “área de subnutrição” e estão localizadas no centro-oeste e no extremo sul. Nessas áreas o levantamento feito afirma que os números melhores não são derivados de hábitos alimentares perfeitos, mais sim, porque essas áreas não apresentaram deficiências alimentares profundas, em comparação às outras. Desde o estudo pioneiro de Josué de Castro, muitos outros foram realizados, tendo o Brasil evoluído no registro de dados relativos à Segurança Alimentar através da PNAD – Programa Nacional de Amostra por Domicílios.

No ano de 2014, um estudo<sup>7</sup> realizado pela FAO/ONU revelou que o Brasil saiu do mapa

---

<sup>7</sup>. Conteúdo encontrado no site do Ministério da Cidadania do Governo Federal. Disponível em: <<http://mds.gov.br/area-de-imprensa/noticias/2014/setembro/brasil-sai-do-mapa-da-fome-das-nacoes-unidas-segundo-fao>> Acesso em 02 jan. 2019.

mundial da fome. Nos indicadores relacionados a subalimentação populacional o Brasil caiu para menos de 5%, o que indica que a fome já não é um problema estrutural para o país. A saída do Brasil, do Mapa da Fome, resultou de um conjunto de medidas governamentais que se intensificaram com a criação do Programa Fome Zero em 2003. Nessa perspectiva, o nosso país passa a integrar o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que em seu artigo 11º, define o Direito Humano à Alimentação Adequada como sendo:

O direito à alimentação é o direito a ter acesso regular, permanente e livre, diretamente ou por meio de compras monetárias, a um alimento qualitativo e quantitativamente adequado e suficiente, que corresponda às tradições culturais do povo de que é originário o consumidor e que lhe assegure uma vida psíquica e física, individual e coletiva, livre de angústia, satisfatória e digna. (ZIEGLER, 2012, pág. 18).

Por tratar-se de um direito fundamental esse direito deve ser regularmente monitorado através das políticas que lhe dão a devida sustentação.

## **2 Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**

O Programa de Aquisição de Alimentos surge como um forte aliado na luta contra a fome e a desigualdade social. Desde sua criação, no âmbito do Programa Fome Zero, no ano de 2003 o mesmo sempre esteve atrelado à agricultura familiar, incentivando-a e fazendo dos trabalhadores rurais seus protagonistas. O PAA foi instituído pelo Art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003. Esta Lei foi alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, sendo ainda regulamentado por diversos decretos, o que está em vigência é o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012.

Tendo como principal objetivo promover o acesso à alimentação adequada as pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, o mesmo ainda apresenta-se na forma nove finalidades, entre elas:

I. Incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, incentivo ao processamento da produção e à geração de renda;

II. Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

III. Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV. Promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais, inclusive para prover a alimentação escolar, quando necessário, nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, e nas áreas abrangidas por consórcios públicos;

V. Constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares;

VI. Apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar;

VII. Fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização;

VIII. Promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local e regional; e

IX. Estimular o cooperativismo e o associativismo.

Nessa perspectiva de crescimento e melhorias no campo da produção, abastecimento consumo e ainda, na tentativa de expansão desses mecanismos de desenvolvimento social, criou-se em 2012, uma nova modalidade chamada de PAA – Modalidade Compra Institucional, a fim de somar-se às modalidades já existentes: Compra com Doação Simultânea, PAA- Leite Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, Compra Direta, Apoio à Formação de Estoques - CPR- Estoque e Compra de Sementes.

### **3 Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) (Modalidade: Compra Institucional)**

Criada após regulamentação da lei pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, o PAA - Modalidade Compra Institucional surge como uma necessidade de expandir as respostas positivas alcançadas ao longo da atuação do programa frente às outras modalidades.

Tem como propósito segundo o Ministério do Desenvolvimento Social<sup>8</sup>, promover o

---

<sup>8</sup> O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) foi responsável pelas políticas nacionais de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de assistência social e de renda de cidadania no país. É também o gestor do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Criado em 23 de janeiro de 2004 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, cabe ainda ao MDS a missão de coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução dos programas de transferência de renda, como o Fome Zero, cujo maior expoente é o cartão Bolsa Família, bem como aprovar os orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria (SESI), do Serviço Social do Comércio (SESC) e do Serviço Social do Transporte (SEST). É ainda o órgão que coordena a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). No governo Bolsonaro a pasta da cultura foi incorporada ao Ministério da Cidadania, juntamente com o Ministério do Esporte e da Cultura. O atual ministro-chefe da nova pasta é o general Osmar Terra.

acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

A referida modalidade, estabelece critérios para limitar compradores e vendedores, a fim de assegurar o cumprimento da lei que a regula, além de instituir a aquisição por meio de processo de Chamada Pública, dispensando-se o procedimento licitatório, desde que obedecidas, cumulativamente, as exigências disciplinadas no art. 17 da Lei nº 12.512, de 2011.

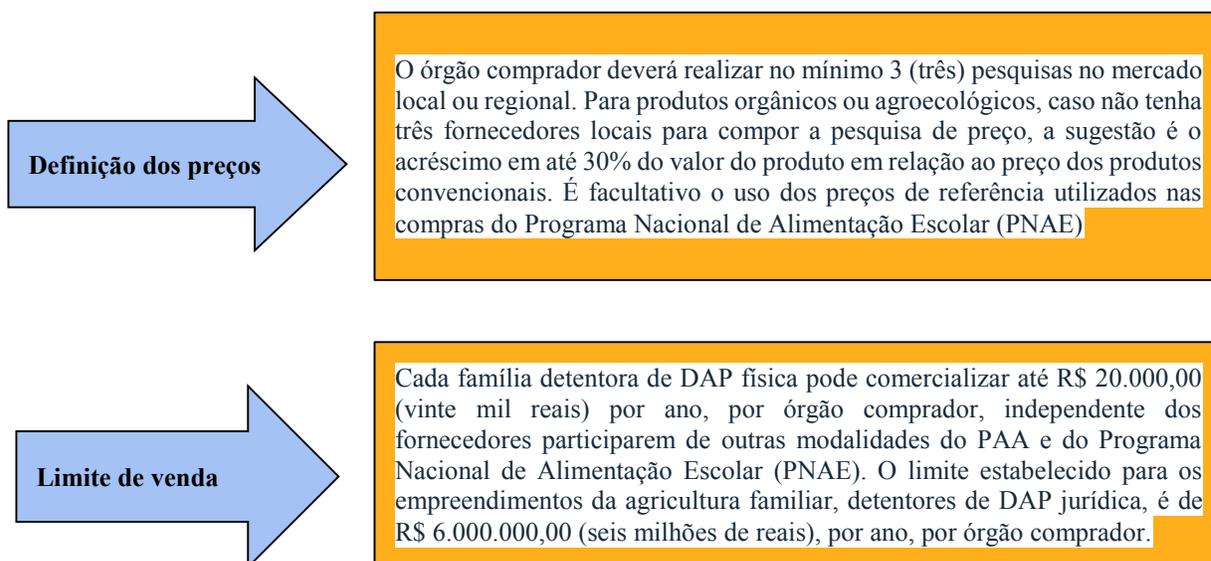
Ainda em relação aos compradores e vendedores, os alimentos comprados serão destinados instituições que fornecem alimentação, tais como restaurantes universitários, hospitais universitários, hospitais públicos, forças armadas, presídios, refeitórios de creches e escolas filantrópicas e vendidos por agricultores e agricultoras familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas, assentados da reforma agrária, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Uma observação importante é que as cooperativas/associações e outras organizações que possuam DAP Jurídica também podem vender na modalidade Compra Institucional, desde que respeite o limite por unidade familiar.

Para que esse programa tenha êxito, no entanto é preciso que haja investimentos e apoio financeiro. A priori este investimento está relacionado a uma definição de preços e posteriormente ao limite de compra estabelecido. Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social<sup>9</sup>, o processo assim se caracteriza:

---

Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Minist%C3%A9rio\\_do\\_Desenvolvimento\\_Social](https://pt.wikipedia.org/wiki/Minist%C3%A9rio_do_Desenvolvimento_Social)> Acesso em 02 de jan. de 2019.

<sup>9</sup> Esses dados são fornecidos pelo site do Ministério do Desenvolvimento Social. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa/programa-de-aquisicao-de-alimentos/compra-institucional>> Acesso em 21 dez. 2018.



**Fonte: Elaboração do autor, com dados obtidos pelo site do MDS (2018).**

#### **4 Universidades Brasileiras que executam a Compra Institucional**

Ao longo desses quase sete anos de regulamentação da Lei que aprova a consolidação do Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade Compra Institucional, algumas Universidades brasileiras aderiram ao programa com o propósito de promover o acesso à uma alimentação, em quantidade e qualidade necessárias às populações, além de apoiar e contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar no Brasil, tão ameaçada pelo agronegócio e pelas grandes indústrias que utilizam agrotóxicos em sua produção, desregulando as condições naturais do meio ambiente.

Tratando-se da adesão das Universidades Federais até o ano de 2018, apenas dez das 62 universidades públicas brasileiras existentes em nosso país, adquiriram alimentos por meio da Compra Institucional. São elas por ordem de implantação:

**Universidade Federal do Paraná (UFPR), no ano de 2012;**

**Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no ano de 2013;**

**Universidade Federal de Viçosa (UFV), no ano de 2013;**

**Universidade Federal de Pelotas (UFPeI), no ano de 2014;**

**Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), no ano de 2016;**

**Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no ano de 2016;**

**Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB), no ano de 2016;**

**Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no ano de 2016;**

**Universidade Federal de Alagoas (UFAL), no ano de 2018;**

**Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no ano de 2019.**

Essas Universidades e seus respectivos restaurantes, mesmo muitas vezes enfrentando situações de insuficiência em suas condições de infraestrutura e crescente diminuição de seus recursos para atender adequadamente o número de estudantes que os frequentam, podem usufruir dos benefícios trazidos pelo consumo de alimentos saudáveis e cuja procedência é conhecida. Importante também é o fato da adesão por parte dos gestores das universidades que substituem a compra de alimentos normalmente adquiridos através de pregões por uma modalidade diferenciada: a Chamada Pública anteriormente citada. Todos esses elementos favorecem o acesso a uma alimentação segura, produzida regionalmente, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento rural, para permanência do homem no campo e sobretudo a saúde da população.

#### **5 Universidade Federal de Alagoas e sua adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos - (Modalidade: Compra Institucional – CI)**

Estando à frente de um projeto extensionista, denominado: “Segurança Alimentar e Nutricional no Espaço Universitário: Garantindo o Direito Humano a Alimentação Adequada”, a coordenação do Grupo de Extensão e Pesquisa, Serviço Social e Segurança Alimentar e Nutricional ( GEPSSAN ), tendo como um de seus objetivos, implantar a Compra Institucional (CI) do Programa de Aquisição de Alimentos ( PAA), apresentou a proposta pela primeira vez durante a gestão da reitoria do período ( 2011-2015). Entretanto, apesar de todos os esforços e inúmeras tentativas por parte do GEPSSAN, a proposta não teve apoio político, ficando no nível da idealização.

Sem perder o foco, a proposta voltou a ser apresentada para a atual gestão ( 2015-2019) e no ano de 2018, a concretização de algo que anteriormente estava no cunho da idealização, trouxe para universidade mais um espaço de ampliação de possibilidades de se garantir a comunidade universitária, o acesso a uma alimentação saudável. Seguindo todas as normas e processos necessários para a implantação da Compra Institucional, a atual gestão da UFAL tendo como Reitora a Dra. Maria Valéria Correia (2015-2019), torna-se órgão comprador da produção de parte dos alimentos a serem utilizados nos restaurantes.

Nessa perspectiva iniciou-se o trabalho junto aos gestores oriundos da Pró Reitoria de Gestão Institucional (PROGINST), da Pró Reitoria Estudantil (PROEST), tendo também o apoio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Para a consolidação da CI criou-se uma Comissão Especial, que passou a realizar todas as etapas necessárias para a Primeira Chamada Pública na Universidade Federal de Alagoas.

No decorrer do processo ocorreram diversas reuniões registradas em atas, onde servidores técnicos da Universidade, além dos estudantes dos cursos de Serviço Social e Nutrição e professores, definiram que os Restaurantes atenderiam um planejamento de compra por classificação em grupo, correspondendo as Unidades Acadêmicas: Unidades do Campus A.C. Simões e do Centro de Ciências Agrárias – CECA (grupo I), Unidade do Campus Arapiraca (grupo II); Unidade de Ensino Viçosa (grupo III) e Campus Sertão (grupo IV). Após essa definição foram realizadas reuniões em cada Unidade, com a participação dos agricultores que auxiliaram na realização do mapeamento de gêneros alimentícios produzidos localmente, sazonalidade, capacidade de produção. O processo de divulgação das reuniões para os agricultores e órgãos interessados foi via ofícios e redes sociais. Essas reuniões foram realizadas no mês de agosto de 2018, expondo os procedimentos da implantação do PAA na UFAL para os representantes e integrantes da Agricultura Familiar, com apresentação da proposta de aquisição para a demanda de suas ofertas de produção específicos para cada região, considerando as particularidades regionais. Por seguinte a Comissão Especial realizou as pesquisas de mercado dos alimentos para definir valores vigentes equiparáveis aos comercializados nas regiões de cada Restaurante Universitário e para estabelecer os valores dos alimentos constantes no edital. Com essas definições, o edital da Chamada Pública 01/2018 da UFAL para aquisição de alimentos pelo Programa, foi publicado em outubro de 2018.

Sucedendo esse momento determinou-se o prazo de 10 dias, para que as associações e cooperativas da agricultura familiar elaborassem as propostas de venda de acordo com os critérios da chamada pública. A UFAL, por conseguinte, habilitou as propostas que continham todos os documentos exigidos no edital da Chamada Pública e preços de venda que não ultrapassassem o preço de aquisição definido para cada produto da chamada.

Foi possível acompanhar nos respectivos dias e locais as quatro sessões públicas, as quais aconteceram nos dias: 26 de outubro de 2018 no Campus A. C. Simões e Centro de Ciências Agrárias, dia 29 de outubro no Campus Arapiraca, dia 30 de outubro na Unidade de Ensino Viçosa e dia 31 de outubro no Campus Sertão, Unidade Delmiro Gouveia.

Finalizando um processo de operacionalização técnica com subsídios iniciais fornecidos

pelo GEPSSAN e um árduo trabalho coletivo, no dia 07 de dezembro de 2018, em momento solene, na presença da Reitoria, Comissão Especial e dos agricultores, aconteceram as assinaturas dos contratos, estabelecendo-se desse modo, um marco histórico no Estado de Alagoas, em especial na Universidade Federal de Alagoas, que a partir desse momento assume seu compromisso com o DHAA. Cabe destacar que a integralidade do processo de adesão do Programa na UFAL resultou no quantitativo de 10 (dez) organizações da Agricultura Familiar fornecedoras de gêneros alimentícios para o grupo I (Campus A.C. Simões e CECA), com as demandas de hortifrúti, tubérculos, laticínios, ovos, semi perecíveis e polpas de fruta, com valor correspondente de R\$ 742.187,08. No grupo II (Arapiraca) foram firmados 2 (dois) contratos, com a demanda de hortifrúti e tubérculos, com valor de R\$ 154.479,51, atendendo 50% da demanda atual desse restaurante. No grupo III (Viçosa) foi firmado 1 (um) contrato, com a demanda de hortifrúti, tubérculos e semi perecíveis, com valor de R\$ 26.347,32, porém essa Unidade está no aguardo de execução da compra devido a dificuldades de cadastro por parte dos agricultores no sistema administrativo. Por fim, para o grupo IV (Sertão) firmou-se 4 (quatro) contratos de Associações, com demanda de hortifrúti, tubérculos, laticínios, ovos e semi perecíveis, com montante de R\$ 141.620,42. Vale destacar que em todos os grupos há oferta de produtos agroecológicos. Na Chamada 01/2018, o valor financeiro total injetado na economia rural da agricultura familiar nos municípios contemplados foi de R\$ 1.064.634.33.

## **6 Considerações Finais**

No Brasil, a fome vem apresentando-se como um problema recorrente ao longo de sua história. Entretanto, avanços significativos foram alcançados ao longo dos anos, principalmente em relação a diminuição de sua incidência. Para tal, a criação do Programa Fome Zero em 2003, foi considerado um marco para a busca de soluções desta grave problemática.

A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com Programa de Aquisição de Alimentos - PAA tem objetivos pontuais e que em muito contribuem para o sucesso de uma nação que busca o acesso ao direito a uma alimentação saudável. É importante destacar que violações do DHAA, assim como de outros direitos são comuns em nossa sociedade, mas o desrespeito e as violações devem ser permanentemente monitoradas e denunciadas.

O Brasil, mesmo diante da possibilidade de melhorias voltadas a área da alimentação e a sua promoção, partindo da urgência do que diz respeito ao alimento nutricionalmente saudável,

corre diariamente muitos riscos. Reconhecer que vivemos em uma realidade de “avanços e retrocessos”, é entender que se faz necessário manter-se em permanente vigilância em relação aos direitos conquistados. O PAA foi instituído com o propósito de realizar o Direito Humano à Alimentação Adequada. Dentre as modalidades do PAA, a presente pesquisa, apresenta a Compra Institucional, como forma de garantir no âmbito da universidade, o acesso a uma alimentação saudável, preconizada pela Política nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e o DHAA. Seguindo todos os processos necessários para a implantação da Compra Institucional, a gestão da UFAL, em 2018 torna-se órgão comprador da produção de parte dos alimentos a serem utilizados nos restaurantes, alimentos esses provenientes da agricultura familiar. A realização da Primeira Chamada Pública do PAA, é indubitavelmente uma conquista em tempos regressivos de todos direitos conquistados, dentre deles, o acesso a uma alimentação saudável e o conseqüente desenvolvimento rural. Para o Serviço Social, esta experiência demonstra que uma correta correlação de forças e o adequado conhecimento do percurso necessário para a implantação das políticas sociais, são determinantes para que a população usuária, de fato a elas tenha acesso.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 8.662, de 13 de março de 1993. **Conselho Federal de Serviço Social**: código de ética do/a assistente social. Brasília, DF: CFESS, 1993. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf) > Acesso em: 02 jan. 2019.
- DA SILVA, C. DE SOUZA, D. et al (Org.). **Segurança alimentar e nutricional**. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2015.
- DE CASTRO, J. **Geografia da Fome**: o dilema brasileiro: pão ou aço. Rio de Janeiro: Edições Antares, 1984.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (Brasil). **Orientações e marco legal**: modalidade compra institucional do programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar – PAA. Brasília, DF: MDS, 2016. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca\\_alimentar/compra\\_institucional/Orientacoes\\_MarcoLegal\\_062016.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/compra_institucional/Orientacoes_MarcoLegal_062016.pdf)> Acesso em: 02 jan. 2019.
- NETTO, J.P. **Ditadura e serviço social**: uma análise do serviço social no Brasil pós-64. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- PROCCAEXT- Programa Círculos Comunitários de Atividades Extensionistas, **Segurança Alimentar e Nutricional no Espaço Universitário**: Garantindo o Direito Humano a

Alimentação Adequada (2014). Disponível em: <<https://editais.ufal.br/extensao/programa-circulos-comunitarios-de-atividades-extensionistas-proccaext>>. Acesso em: 12 jun.2019.

SANTOS, Wanderley G. “A trágica condição da política social”. In: ABRANCHES, S.H.; SANTOS, W.G; COIMBRA, M.A. (orgs.). **Política Social e combate à pobreza**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1989, p.33-63.

ZIEGLER, Jean. **Destrução em Massa**: geopolítica da fome. Trd. José Paulo Netto. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2013.